



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2989/2022

Altera dispositivo da Lei 2.944 de 19 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei 2.944 de 19 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (.....)

(.....)

§ 2º Os contratados para função de Técnico em enfermagem 40h, Técnico em Enfermagem 36h, Técnico em Enfermagem 24h, Enfermeiro 24h, Enfermeiro, 36h, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Clínico Geral, Médico Perito, Dentista 40h, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Agente de Combate à Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Motorista “D” SAMU, Motorista “D” Transporte de Passageiros, Operário Especializado e Servente, perceberão, além dos seus vencimentos, 20 % (vinte por cento) a título de insalubridade, previsto por lei.

(.....)

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagem à data de publicação da Lei nº 2.944 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revoga-se a Lei 2.973 de 05 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 26 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:
Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o projeto de lei que tem por objeto incluir o cargo de operário especializado no rol dos servidores contratados que percebem o percentual de 20% (vinte por cento), além de seus vencimentos, à título de insalubridade. Ao mesmo tempo revoga-se a Lei 2.973 que já tinha incluído outros cargos, transferindo a esta nova proposta a versão mais completa.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito